



## EDITAL DE CAPTAÇÃO DE PROJETOS - PARANÁ BANCO 2021

### 1. APRESENTAÇÃO

**1.1.** O PARANÁ BANCO S.A (adiante denominado apenas como "PARANÁ BANCO"), instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 14.388.334/0001-99, com sede na Rua Comendador Araújo, 614 – Batel, Curitiba/PR, CEP 80.420-063, torna pública a abertura do Edital de Captação de Projetos – Paraná Banco 2021 ("Edital"), que tem o objetivo de selecionar projetos para apoio por meio de incentivo fiscal no ano de 2021, nos termos deste Edital e conforme as normas aplicáveis aos fundos e programas culturais, sociais e desportivos mencionados abaixo.

**1.2.** O PARANÁ BANCO apoiará projetos que estejam alinhados às suas vertentes de atuação, quais sejam:

**1.2.1.** Cultura: o PARANÁ BANCO acredita que as diversas formas de arte, são as melhores maneiras de entreter e unir as pessoas. Por isso, apoia projetos que estimulam e facilitam o acesso da sociedade à arte local e nacional, bem como que permitem ampliar a visão de mundo, mobilizar a sociedade e transformar realidades.

**1.2.2.** Social: o PARANÁ BANCO nasceu em Curitiba e busca fomentar ações e projetos que façam a diferença no Estado, contribuindo com soluções que tenham impacto social.

**1.2.3.** Esportes: o esporte traz consigo muitos dos valores do PARANÁ BANCO, como ética, integridade e respeito. Por isso, o PARANÁ BANCO apoia atletas para que cheguem mais longe e se tornem referências para as próximas gerações.

**1.2.4.** Empreendedorismo, Inovação e Tecnologia: o PARANÁ BANCO é uma empresa que tem como propósito transformar soluções financeiras em sorrisos, pensando em soluções alternativas para que todos tenham acesso ao crédito. Com isto, queremos apoiar cada vez mais projetos que visam a educação financeira e a inclusão digital, principalmente voltado a terceira idade.

**1.2.5.** Diversidade: O diferente é o que nos torna únicos, ele é fundamental para a construção das nossas histórias e para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa. Por isso, o PARANÁ BANCO busca projetos de promoção da igualdade, inclusão social, equidade, respeito e que estimulem o acesso a todos.

**1.3.** Para os fins deste Edital, considera-se apoio por meio de incentivo fiscal o repasse de recursos do PARANÁ BANCO a proponentes de projetos culturais, projetos desportivos ou paradesportivos, fundos de financiamento a programas relativos ao idoso ou fundos de

financiamento a programas relativos à criança e ao adolescente, com objetivo de promover seus respectivos fins, nos termos da legislação aplicável.

## **2. PROJETOS PARTICIPANTES DO PROCESSO SELETIVO**

**2.1.** Poderão se inscrever no processo seletivo regido por este Edital projetos que, até a data da inscrição do proponente, tenham sido formalmente aprovados por um dos seguintes programas de incentivo ou fundos elencados abaixo:

**2.1.1.** Programas de fomento e incentivo à cultura: Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC) (Lei 8.313/1991 - Lei de Incentivo à Cultura);

**2.1.2.** Programas de fomento e incentivo ao esporte: Lei de Incentivo ao Esporte (Lei 11.438/2006).

**2.1.3.** Programas de atendimento e proteção ao idoso: Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI (Lei Municipal nº 11.919/06, Decreto nº 1.406/06 e Resolução nº 01/12).

**2.1.4.** Programas de atendimento e proteção à criança e ao adolescente: Fundo Municipal para Criança e Adolescente de Curitiba (Decreto Municipal 647/2004); dentre outros fundos estaduais ou municipais, em caráter residual, todos nos termos do art. 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990).

**2.1.5.** Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD) - Lei 12.715/2012.

**2.2.** Não poderão se inscrever no processo seletivo regido por este Edital projetos que não estejam vinculados a nenhum programa ou fundo mencionados acima ou que busquem, patrocínio direto, permutas ou apoios, projetos de veiculação em mídia com entrega em espaços publicitários, locação de espaço ou ações realizadas pela própria entidade.

## **3. DESTINAÇÃO DE RECURSOS AOS PROJETOS**

**3.1.** Os recursos destinados a cada projeto selecionado serão definidos em tratativas que serão acordadas com os proponentes, ao término do processo seletivo, considerando-se a disponibilidade orçamentária do PARANÁ BANCO para tais apoios por meio de incentivo fiscal.

**3.2.** O proponente deverá indicar a(s) cota(s) de apoio que almeja receber do PARANÁ BANCO, especificando as etapas e metas do projeto que propõe que sejam contempladas com os recursos, bem como as respectivas contrapartidas, se houverem.

#### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1.** Poderão se inscrever no processo seletivo regido por este Edital os proponentes que apresentarem os seguintes requisitos:

**4.1.1.** ser pessoa física, desde que seja proponente de projeto cuja Lei relacionada comporte a proposição por pessoas naturais; ou ser pessoa jurídica constituída no Brasil, conforme as leis brasileiras;

**4.1.2.** apresentar projeto formalmente aprovado por algum programa ou fundo mencionados na cláusula 2.1 deste Edital até a data mencionada na cláusula 5.1 deste Edital;

**4.1.3.** apresentar projeto de afinidade com as vertentes de atuação do PARANÁ BANCO, conforme a cláusula 1.2 deste Edital;

**4.1.4.** ser o legítimo titular dos direitos de realização e captação de recursos do projeto inscrito.

**4.2.** Afora as vedações previstas na legislação pertinente, é vedada a participação de proponentes que se enquadrem em algum dos itens seguintes:

**4.2.1.** órgãos governamentais de qualquer esfera de poder;

**4.2.2.** organização de caráter sindical ou associação classista;

**4.2.3.** pessoa jurídica que detenha, entre seus diretores, administradores, acionistas ou sócios, cônjuges ou parentes até o terceiro grau, inclusive os afins, dos titulares, administradores ou acionistas do PARANÁ BANCO;

**4.2.4.** pessoa jurídica coligada, controladora ou controlada que tenha como titulares, administradores acionistas ou sócios alguma das pessoas a que se refere a cláusula 4.2.3 deste Edital.

**4.3.** Afora as vedações previstas na legislação pertinente, é vedada a participação de projeto:

**4.3.1.** que não tenha sido aprovado por nenhum programa ou fundo mencionados na cláusula 2.1 deste Edital, até a data mencionada na cláusula 5.1 deste Edital;

**4.3.2.** que não tenha afinidade, ou que tenha baixa afinidade, a exclusivo critério do PARANÁ BANCO, com as vertentes de atuação especificadas na cláusula 1.2 deste Edital;

**4.3.3.** que prejudiquem a imagem do PARANÁ BANCO ou atentem contra a ordem pública;

**4.3.4.** que atente contra qualquer lei ou ato normativo vigente;

**4.3.5.** que atente contra direitos de propriedade intelectual de terceiros;

**4.3.6.** que tenha caráter político-partidário ou relação com autoridade pública ou servidor público;

**4.3.7.** que incentive: o uso irresponsável de bebidas alcoólicas, cigarros ou outras drogas; maus tratos a animais; a prática de jogos de azar ou especulativos; o trabalho infantil, degradante ou escravo; a discriminação de gênero, raça, credo, orientação sexual ou preconceito; ou outras práticas destoantes dos valores do PARANÁ BANCO;

**4.3.8.** cujo proponente não seja o legítimo titular dos direitos de realização e captação de recursos.

**4.3.9.** que tenha prazo para captação dos recursos incentiváveis com encerramento anterior à data de 03 de julho de 2023.

## **5. PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

**5.1.** Os proponentes devem realizar as inscrições de projetos entre 15/04/2021 a 03/12/2021.

**5.2.** Não serão recebidos projetos após o encerramento das inscrições.

**5.3.** As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente pelo site <https://www.paranabanco.com.br/edital>

**5.4.** É possível um proponente inscrever mais de um projeto no processo seletivo, desde que cumpridos todos os requisitos especificados no presente edital.

**5.5.** Para efetivar a inscrição no processo seletivo regulado por este Edital, os proponentes deverão acessar o formulário disponibilizado no website, preencher as informações e enviar os documentos referentes a si e ao projeto.

**5.6.** Sem prejuízo das demais disposições deste Edital, os documentos solicitados no momento da inscrição são:

**5.6.1.** Se o proponente for pessoa física:

**5.6.1.1.** cópia de documento de identificação do proponente aceito no território nacional (colorida, com foto, frente e verso);

**5.6.1.2.** cópia de comprovante de endereço em nome da pessoa física proponente (conta de água, luz, telefone ou internet cuja data de emissão não exceda 90 dias anteriores à data de inscrição);

**5.6.1.3.** cópia do comprovante de aprovação do projeto por fundo ou programa de incentivo respectivo (como cópia da publicação no Diário Oficial ou carta de autorização para captação de recursos);

**5.6.2.** Se o proponente for pessoa jurídica:

**5.6.2.1.** cópia do Cartão CNPJ em situação ativa;

**5.6.2.2.** cópia do Contrato/Estatuto Social consolidado;

**5.6.2.3.** cópia do comprovante de aprovação do projeto por fundo ou programa de incentivo respectivo (como cópia da publicação no Diário Oficial ou carta de autorização para captação de recursos);

**5.7.** É mandatário o envio de todos os documentos solicitados pelo PARANÁ BANCO, que poderão ser objeto de pedido de comprovação posterior. O proponente será desclassificado caso forneça informações insuficientes ou incorretas, bem como se fornecer documentos ilegíveis ou fraudados, sem prejuízo da adoção das medidas legalmente cabíveis.

**5.7.1.** Também poderão ser solicitados documentos complementares no decorrer da avaliação, tendo o proponente o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para apresentação, sob pena de desclassificação.

**5.8.** O PARANÁ BANCO não avaliará projetos que estejam em desacordo com as condições deste Edital.

**5.9.** O PARANÁ BANCO não se responsabiliza por falhas na inscrição por conta de problemas de servidores, internet ou outras falhas tecnológicas, mesmo que estas advenham de lentidão por conta do excesso de acessos simultâneos no website nos dias finais do processo seletivo. Recomenda-se que as inscrições sejam feitas com antecedência.

**5.10.** O endereço de email do proponente do processo seletivo é o meio de comunicação oficial entre PARANÁ BANCO e proponente, de modo que o PARANÁ BANCO pode recusar a prestação de atendimentos solicitados por outros meios, incluindo ligações telefônicas e mensagens de texto. É de responsabilidade do proponente manter ativo o endereço de email cadastrado.

**5.11.** O proponente deve se assegurar de que a inscrição foi efetivada mediante o recebimento de email de confirmação ao enviar o projeto.

**5.12.** Havendo problemas para efetuar a inscrição, ou caso necessite alterar o endereço de email para comunicações com o PARANÁ BANCO o proponente deverá enviar e-mail para [marianamm@jmalucelli.com.br](mailto:marianamm@jmalucelli.com.br).

**5.13.** Ao preencher o formulário e ao efetivar sua inscrição, o proponente reconhece e declara que leu e aceita os termos deste Edital, bem como se responsabiliza legalmente pela veracidade e legitimidade dos documentos e informações apresentados.

## **6. PROCESSO DE SELEÇÃO**

**6.1.** A análise de projetos inscritos será realizada por Comissão Interna composta por representantes do PARANÁ BANCO, escolhidos a seu único e exclusivo critério, que coordenarão o processo de seleção conforme as disposições deste Edital.

**6.2.** A avaliação dos projetos será feita em três etapas:

**6.2.1.** Primeira etapa: avaliação de conformidade social, que compreende a análise do projeto segundo as vertentes de atuação social PARANÁ BANCO.

**6.2.2.** Segunda etapa: avaliação de conformidade técnica, que compreende a análise dos documentos e informações enviados pelo proponente segundo os critérios deste Edital e da legislação pertinente.

**6.2.3.** Terceira etapa: realização de entrevistas online com os proponentes pré-selecionados pela Comissão Interna, na primeira etapa.

**6.3.** Na etapa de avaliação de conformidade social, o PARANÁ BANCO analisará, primordialmente:

**6.3.1.** o detalhamento do memorial descritivo do projeto, considerando-se elementos como: objetivo, objeto, justificativas, medidas de acesso e acessibilidade, plano de distribuição, etapas de trabalho, cronograma de execução, ficha técnica, especificidade da planilha orçamentária, viabilidade financeira e demais especificações técnicas que se façam necessárias conforme a lei regente do projeto;

**6.3.2.** a relevância do projeto conforme as vertentes de atuação do PARANÁ BANCO, segundo o disposto na cláusula 1.2 deste Edital;

**6.3.3.** o potencial de impacto do projeto, considerando-se o local, a quantidade de pessoas beneficiadas e o atendimento ao público-alvo;

**6.3.4.** a sustentabilidade do projeto, considerando-se a capacidade de sua continuidade a médio e longo prazo;

**6.3.5.** as contrapartidas oferecidas ao PARANÁ BANCO e à comunidade recebedora da atividade, alinhadas com as diretrizes estabelecidas pela lei regente do projeto;

**6.4.** Os projetos aprovados na avaliação de conformidade social, conforme os critérios e procedimentos elencados acima, serão automaticamente selecionados para a etapa de avaliação de conformidade técnica.

**6.5.** Na etapa de avaliação de conformidade técnica, o PARANÁ BANCO analisará:

**6.5.1.** se o proponente atende às condições da cláusula 4.1 deste Edital

**6.5.2.** se o proponente não encontra vedação conforme as cláusulas 4.2 e 4.3 deste Edital;

**6.5.3.** se o projeto atende às condições da cláusula 2.1 deste Edital;

**6.5.4.** se a documentação apresentada está conforme a cláusula 5.5 deste Edital.

**6.6.** Na etapa de avaliação de conformidade técnica, durante ou após os procedimentos desta etapa, o PARANÁ BANCO poderá solicitar ao proponente a confirmação ou a complementação de documentos e informações apresentados no ato de inscrição.

**6.7.** Os projetos que forem selecionados pelo PARANÁ BANCO na primeira etapa, de conformidade social, podem ser convocados para uma apresentação, que ocorrerá em concomitância com a segunda etapa, de conformidade técnica.

**6.8.** Os projetos selecionados nas três etapas anteriores serão considerados aptos a receber apoio por meio de incentivo fiscal do PARANÁ BANCO.

**6.9.** A divulgação dos projetos selecionados no processo seletivo ocorrerá por meio de telefone e/ou email, além do site <https://www.paranabanco.com.br/edital> a partir do dia 17 de dezembro de 2021. O PARANÁ BANCO entrará em contato com os proponentes dos projetos selecionados para dar sequência à concessão do apoio por meio de incentivo fiscal.

**6.10.** Finalizado o processo seletivo, os proponentes dos projetos selecionados deverão firmar instrumentos contratuais específicos com o PARANÁ BANCO para a efetiva concessão do apoio por meio de incentivo fiscal, em que se detalharão os direitos e obrigações das partes, inclusive o valor que será concedido ao proponente a título de apoio por meio de incentivo fiscal.

**6.11.** Na hipótese de restar frustrada a negociação entre o PARANÁ BANCO e o proponente, o projeto será desclassificado.

**6.12.** A decisão do PARANÁ BANCO acerca dos projetos selecionados é discricionária, subjetiva, definitiva e não comporta recurso. Contudo, se identificada fraude de documentos ou informações inverídicas no formulário de inscrição mesmo após o término do processo seletivo, o PARANÁ BANCO se reserva o direito de denunciá-los a autoridade competente, desclassificar estes proponentes e selecionar outros conforme as disposições deste Edital.

## **7. CRONOGRAMA**

**7.1.** Salvo posterior comunicação em contrário, o processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

**7.1.1.** Processo de inscrição: 30/04/2021 até 03/12/2021.

**7.1.2.** : até 10/12/2021.

**7.1.3.** Divulgação dos projetos selecionados: 17/12/2021.

## **8. SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS**

**8.1.** O PARANÁ BANCO e os proponentes se comprometem a manter sigilo sobre toda e qualquer informação transmitida em decorrência deste Edital, em especial as informações relacionadas aos projetos e suas negociações, que sejam reveladas, recebidas, fornecidas, comunicadas,

adquiridas (seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos, desenhos, gráficos ou qualquer outra forma) por uma Parte, através de seus representantes, ou que por qualquer outro meio tenha tido acesso.

**8.1.1.** O dever de sigilo e de confidencialidade previsto nesta cláusula permanecerá por prazo indeterminado, ainda que o projeto do proponente não seja selecionado.

**8.2.** Serão considerados “dados pessoais” aqueles relacionados à pessoa natural identificada ou identificável, sendo aplicáveis a estes dados todas as normas setoriais sobre o tema, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018).

**8.2.1.** Os dados pessoais dos proponentes serão armazenados pelo prazo de até 3 (três) anos após a divulgação dos projetos selecionados, sendo que, ao final deste período, o PARANÁ BANCO deverá excluir ou anonimizar as referidas informações, para utilização de fins estatísticos.

**8.3.** Em nenhuma hipótese os proponentes poderão vincular os seus projetos as marcas e ao nome do PARANÁ BANCO sem a sua autorização expressa e prévia, a qual será dada somente após a finalização do processo de seleção e formalização do respectivo contrato de apoio por meio de incentivo fiscal.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** O proponente reconhece que a divulgação deste Edital constitui uma liberalidade do PARANÁ BANCO. A efetivação da inscrição não implica em aprovação ou expectativa de aprovação do projeto em qualquer momento do processo seletivo, não gerando qualquer responsabilidade ou dever de reparação por parte do PARANÁ BANCO.

**9.2.** O proponente não poderá recorrer ao PARANÁ BANCO em face de decisões do Comitê Interno, em qualquer etapa do processo seletivo.

**9.3.** A aprovação do projeto ao término do processo de seleção não garante, por si só, a concessão do apoio por meio de incentivo fiscal, que apenas será concretizado mediante posterior negociação entre as partes e celebração de contrato. O PARANÁ BANCO se reserva o direito de não conceder apoio por meio de incentivo fiscal a projetos aprovados no processo seletivo em caso de negociações posteriores infrutíferas.

**9.4.** A divulgação deste processo seletivo não impede que o PARANÁ BANCO busque outros meios ou recursos para conceder quaisquer espécies de patrocínios, doações, incentivo direto, permutas ou apoios, projetos de veiculação em mídia com entrega em espaços publicitários, locação de espaço, entre outras ações alinhadas com suas vertentes de atuação.

**9.5.** O proponente reconhece que o PARANÁ BANCO poderá utilizar imagens do projeto em ações institucionais e de marketing, podendo divulgá-las por quaisquer meios.



**9.6.** A omissão, quanto ao exercício de quaisquer direitos ou prerrogativas previstas neste Edital, será entendida como mera tolerância, não caracterizando renúncia, novação, perdão ou alteração do pactuado, bem como na desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de requerer futuramente a total execução de cada uma das obrigações estabelecidas neste Edital.

**9.7.** O PARANÁ BANCO e os proponentes reconhecem a importância e se comprometem por si e por seus colaboradores a sempre respeitar e a contribuir com o cumprimento dos Princípios Constitucionais, dos Direitos e Garantias Fundamentais e dos Direitos Sociais previstos na Constituição Federal, tais como, mas não limitadamente: (i) evitar qualquer forma de discriminação; (ii) respeitar o meio ambiente; (iii) colaborar na prevenção do trabalho escravo e infantil; (iv) garantir a liberdade de seus colaboradores em associarem-se a sindicatos e negociarem coletivamente direitos trabalhistas; (v) colaborar para um ambiente de trabalho seguro e saudável; (vi) evitar o assédio moral e sexual; (vii) compartilhar este compromisso de Responsabilidade Social; (viii) trabalhar contra a corrupção em todas as suas formas, incluída a extorsão e o suborno.

**9.8.** Este Edital pode ser suspenso ou cancelado, no todo ou em parte, no caso de futura incidência de fatores conjunturais e econômicos, por força de decisão judicial, por determinação do Comitê Interno ou ainda por decisão exclusiva do PARANÁ BANCO, independentemente de comunicação aos proponentes.

**9.9.** Fica eleito o foro de Curitiba/PR como único competente para resolver eventuais controvérsias relativas ou decorrentes deste Edital, excluindo-se qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 15 de junho de 2021.